

Screenshot of a web browser showing a digital process flow and a scanned document.

The browser tabs include: Email - Alan, Controle de..., Mensagens, Sistema S, Audiências, Consulta pr..., 0809052-79, Baixar o ar..., (42) WhatsApp, Portal do Advogado, Google, Zimbra: Movimenta..., Publicações, Email - Alana Lima..., and Online Video Cutter... .

The main content area displays:

- PJe ProceComCiv 0809052-79.2020.8.18.0140**
- Maria Raimunda Pereira de Souza x Seguradora Lider dos Consorcios...
- 15029804 - Petição (2731408 OPOSICAO PEDIDO DESISTENCIA 01)
- Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 01/03/2021 10:13:54
- Timeline:
 - 01 Mar 2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO (15029800 - Petição, 15029804 - Petição (2731408 OPOSICAO PEDIDO DESISTENCIA 01))
 - 16 Feb 2021: EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.
 - 19 Nov 2020: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO (14763012 - Ato Ordinatório)
- downloadBinario.seam (1 / 1)
- JOÃO BARBOSA ADVOCADOS ASSOCIADOS
- EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI
- Processo n.º 08090527920208180140
- 2731408-C3/2020-02438/ INVALIDEZ

The status bar at the bottom shows: PT, 10:14, 01/03/2021.



Número: **0809052-79.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **04/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.825,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA (AUTOR)	JEFFERSON LIMA DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15029 804	01/03/2021 10:13	<u>2731408_OPOSICAO_PEDIDO_DESISTENCIA_01</u>	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n.º 08090527920208180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., neste ato, representada, por seus advogados que esta subscrevem, nos Autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, em atendimento ao r. despacho de fls., vem, *mui* respeitosamente, à presença de V. Exa., manifestar-se **quanto ao pedido de desistência** requerido pela parte autora.

A Ré **NÃO CONCORDA COM A DESISTÊNCIA**, isso porque tem interesse no julgamento do mérito, apta à formação da coisa julgada, entendida, na dicção do art. 502 do CPC/2015, como: **"a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso"**.

Consigna-se que o julgamento o mérito da causa evitará novas discussões sobre os mesmos fatos, como também impedirá que a parte autora venha ingressar novamente com a mesma demanda em outro juízo.

Assim sendo, requer o prosseguimento do feito com análise do mérito, julgando totalmente improcedentes os pedidos da peça inaugural.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 26 de fevereiro de 2021

**JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 01/03/2021 10:13:54
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21030110135438100000014203453>
Número do documento: 21030110135438100000014203453

Num. 15029804 - Pág. 1